



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025.
CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE.
INEXIGIBILIDADE 068/2025.

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular VASCO ALEXANDRE BRANDT, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE**, doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.982.488/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente GERHARD AFONSO POERSCH LEDUR, CPF nº 001.663.430-64, residente e domiciliado junto à Rua Adolíbio Seibel, 863, Bom Princípio/RS com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.239/2025, de 19 de novembro de 2025, Inexigibilidade 068/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5505/2025 e Ofício nº 09/2025 emitido pela **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE** onde foi solicitado a prorrogação de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 049/2025:

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PARCEIRA OUTORGADA** prestará contas dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro de 2026, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**, de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

acordo com o Manual de Procedimentos e de prestação de contas, instituído pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e com os documentos nele exigidos.

Sub-cláusula Primeira – A **PARCEIRA OUTORGADA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos arrecadados, independente da origem, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **PARCEIRA OUTORGADA**;

Sub-cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **PARCEIRA OUTORGADA** por, no mínimo, cinco anos.

Sub-cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PARCEIRA OUTORGADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 049/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Princípio, 30 de dezembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE  Assinado de forma digital por
BRANDT:6370185507 VASCO ALEXANDRE
BRANDT:63701855072
2 Dados: 2025.12.30 16:25:42 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 GERHARD AFONSO POERSCH LEDUR
Data: 30/12/2025 16:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA OUTORGADA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

MICHELE

WERNER:0105
2414079

Assinado de forma digital
por MICHELE
WERNER:01052414079
Dados: 2025.12.30
16:33:46 -0300'

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETLEN MUNIKY CAGNIN
Data: 30/12/2025 16:59:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>